TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 258/2026

SEI n.º 0000142-27.2026.6.13.8148

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de poda, capina e limpeza de jardins- Cartório da 148ª ZE, de Januária/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 148ª ZE, de Januária/MG, objetivando o serviço de poda, capina e limpeza de jardins para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc. n.º 7838888).

2. Nos termos da IN 01/2021, Art. 23, II, compete ao Cartório Eleitoral a juntada dos orçamentos necessários para a aquisição ou contratação. No entanto, no doc. 7766161, o chefe de Cartório informa que teve dificuldade para conseguir os 03 orçamentos, pois, por se tratar de serviço usualmente prestado por profissionais autônomos, não é comum a existência de empresas disponíveis.

Descrição	**Quantidade**	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R$)	
		DONIZETE ARAÚJO DA SILVA- CPF: 047.060.106-08 (doc. n.º 7773080)	GENILSON DE SOUZA MACEDO, CNPJ: 035.353.026-33 (doc. n.º 7773096)
Serviço de poda, capina e limpeza dos jardins	1	**200,00**	230,00
Materiais		**30,00**	incluso
Total da proposta (R$)		**230,00**	230,00

* Devido ao empate real entre as propostas comerciais de **DONIZETE ARAÚJO DA SILVA-**

CPF: 047.060.106-08 e **GENILSON DE SOUZA MACEDO, CNPJ: 035.353.026-33**, foi realizado o sorteio na SCOMP, na presença da gestora **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, sagrando-se classificada em primeiro lugar a empresa **DONIZETE ARAÚJO DA SILVA- CPF: 047.060.106-08**.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n . 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. Assim, em caso de acatamento das razões expostas, propõe-se a autorização de despesa no valor total de **R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**, como segue:

A) Empenho no valor de **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** a favor d e **DONIZETE ARAÚJO DA SILVA,** CPF 047.060.106-08, Carteira Nacional de Habilitação: 04859591706, Rua Um, n.º 70, Bairro Aeroporto, Januária/MG, telefone: (38) 99125-1260, e-mail: donizetearaujo@gmail.482; poupança: 767742372-9; agência: 0771; Caixa Econômica Federal; (doc. n.º 7849879), como segue:

Serviço de poda, capina e limpeza dos jardins

Valor: R$ 200,00

Materiais

Valor: R$ 30,00

VALOR TOTAL: .... R$ $ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Todos os ajustes e contatos para a consecução dos serviços contratados deverão ser realizados diretamente com a Chefe do Cartório Eleitoral: Anna Karina Reis Costa Guimarães.

Pagamento: deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao ateste pela fiscalização do Tribunal.

Ao efetuar o pagamento, haverá desconto de 11% relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária de autônomo, prevista na IN RFB/INSS n. 971/2009, restringindo-se o valor ao limite máximo do salário de contribuição. Somente não haverá desconto se for apresentada, junto ao Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Pessoa Física, comprovação de que o contribuinte já efetuou, no mês da prestação dos serviços, o recolhimento do valor máximo do salário de contribuição.

O contratado, se não isento, e se não apresentar nota fiscal avulsa, deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento do ISSQN junto à Prefeitura, com o RPA.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços em até 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar o refazimento dos serviços prestados.

Nenhum outro serviço não especificado neste instrumento poderá ser executado sem a expressa autorização do Contratante.

É vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Os serviços contratados deverão ser prestados no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral solicitante, no horário compreendido entre 12h e 18h, consoante a legislação e normas que tratam da matéria.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização do serviço, nos termos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório da 148ª Zona Eleitoral, de Januária/MG

Travessa São Vicente de Paulo, nº 50- Bairro Centro

CEP: 39.480-000

Telefones: (31) 3010-9487/ (38) 991200013

E-mail: zona148@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Anna Karina Reis Costa Guimarães

Validade da proposta: 60 dias, a contar de 18/09/2026 (doc. n.º 7849879).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

B) Empenho no valor de **R$ 46,00 (quarenta e seis reais),** a favor do **INSS**.

6. O fornecedor **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc. n.º 7849895).

7. Conforme o documento n.º 7849879, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

8. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Para fins de acompanhamento da execução orçamentária e da edição de minuta de empenho no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

9. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026

Júlia Ferreira Rocha

Estagiária

Luiz Carlos Assunção Junior

Revisão

Robert Roger Grosch Neto

Chefe da Seção de Compras em substituição

Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, **Analista Judiciário**, em 23/09/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7849903** e o código CRC **621CF844**.